



FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

CNPJ/ME nº 23.274.194/0001-19

NIRE 33.300.0.9092-4

PROPOSTA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Prezados Debenturistas,

A administração da **Furnas – Centrais Elétricas S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Graça Aranha, nº 26, loja A e B, sala 201 a 2101, CEP 20.030-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.274.194/0001-19 (**“Emissora”**) submete à apreciação dos senhores a proposta a seguir, a ser deliberada em assembleia geral de titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (**“Assembleia Geral de Debenturistas”**, **“Debenturistas”**, **“Debêntures”** e **“Emissão”**, respectivamente), nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Furnas – Centrais Elétricas S.A.”*, celebrado em 15 de novembro de 2019, conforme aditada (**“Escritura de Emissão”**), que se realizará, em primeira convocação, no dia 30 de maio de 2022, às 11:00 horas, exclusivamente digital por meio da plataforma digital chamada Microsoft Teams (**“Plataforma Digital”**), e observado o disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 81”**), observadas as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (**“Lei das Sociedades por Ações”**), e do estatuto social da Emissora, conforme edital da primeira convocação publicado no jornal *“O Globo”* nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2022 (**“Edital de Convocação”**):

- (i) Pedido de *waiver* prévio para permitir que a Emissora, aumente o capital na subsidiária Madeira Energia S.A. (CNPJ/ME 09.068.805/0001-41) (**“MESA”**), em volume a ser oportunamente deliberado pela Emissora, mediante a subscrição e integralização de novas ações a serem eventualmente emitidas pela MESA, podendo tal aumento representar um valor superior a 5% (cinco por cento) do EBITDA ajustado da Emissora, conforme demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício de 2021, nos termos da alínea (q), da cláusula 5.3, da Escritura de Emissão. O eventual aumento de capital pela Emissora na MESA destina-se a

viabilizar que a MESA aumente o capital social detido na Santo Antônio Energia (CNPJ/ME 09.391.823/0001-60) (“SAE”), conforme Comunicado ao Mercado publicado pela SAE em 29 de abril de 20022.

- (ii) No caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria indicada no item (i) acima, a Emissora propõe o pagamento de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme apurado na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("**Waiver Fee**") a todos os Debenturistas, nos termos desta Proposta de Administração.

O pagamento do Waiver Fee será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("**Data de Pagamento do Waiver Fee**"), nos termos descritos abaixo:

- (a) observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do Waiver Fee aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento do Waiver Fee;
- (b) os pagamentos do Waiver Fee serão realizados pela Emissora na Data de Pagamento do Waiver Fee, sendo certo que todos os Debenturistas receberão o valor a eles devido em uma única data. Os pagamentos de Waiver Fee serão realizados em moeda corrente nacional através do sistema da B3; e
- (c) os pagamentos do Waiver Fee serão realizados em pagamentos únicos, não havendo negociação de *spread* da remuneração das debêntures ou mudança de indexador.

1 Local

- 1.1** Será realizada de **forma exclusivamente digital**, por meio de participação remota na Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das “Informações Gerais” abaixo, observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81, sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância por meio de Boletim de Voto à Distância (conforme modelo constante do Anexo I à presente proposta).

2 Informações Gerais

2.1 Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar até o dia 26 de maio de 2022, à Emissora, no e-mail df@furnas.com.br e sf@furnas.com.br, e ao Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, cópia do Boletim de Voto à Distância preenchido e assinado, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades, observado o art. 72, §2º da Resolução CVM 81. Referidos documentos deverão contemplar:

a) Para Debenturistas pessoas físicas: documento de identidade com foto;

b) Para Debenturistas pessoas jurídicas: documento de identidade com foto de seu representante legal e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso, incluindo (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica; e

c) Para Debenturistas fundos de investimento: documento de identidade com foto de seu representante legal; contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado do administrador ou gestor (observado o disposto no regulamento); documentos que comprovem os poderes de representação; regulamento consolidado e atualizado; lista do(s) fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades.

2.2 A Emissora disponibilizará previamente ao Agente Fiduciário, para que este disponibilize aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso) para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação à distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas.

Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Debenturistas, prazos, horários e documentação necessária, a Emissora recomenda aos Debenturistas que seja feita a leitura completa do Edital de Convocação que se encontra disponível na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br) e na página na rede mundial de computadores da Emissora (www.furnas.com.br).

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Emissora, caso necessário.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas.

FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ANEXO I

Modelo de Boletim de Voto à Distância

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA RELATIVO À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 30 DE MAIO DE 2022 E EVENTUALMENTE EM REABERTURAS E OUTRAS CONVOCAÇÕES

Nome/Razão Social do Debenturista ou do Gestor/Administrador do Fundo de Investimento: [=]
CNPJ/CPF do Debenturista: [=]
E-mail do Debenturista: [=]
Orientações de Preenchimento: Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM 81</u>”), a Furnas – Centrais Elétricas S.A., sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Graça Aranha, nº 26, loja A e B, sala 201 a 2101, CEP 20.030-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.274.194/0001-19 (“<u>Companhia</u>”) adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, a ser realizada em 30 de maio de 2022, às 11:00 horas, em primeira convocação, exclusivamente por meio digital (“<u>Assembleia Geral de Debenturistas</u>”), observados os termos previstos no “<i>Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Furnas – Centrais Elétricas S.A.</i>” celebrado em 15 de novembro de 2019, conforme aditado (“<u>Escritura de Emissão</u>”). Desta forma, os Debenturistas com direito de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir. O Boletim de Voto deverá ser completamente preenchido, datado e assinado, pelo representante legal do Debenturista, e encaminhado, pelo Debenturista, até o dia 26 de maio de 2022, observado o artigo 71, inciso I da Resolução CVM 81, acompanhado da

documentação hábil a comprovar a titularidade das Debêntures e os poderes do signatário, conforme instruções contidas no edital de convocação publicado em 22 de maio de 2022 e nos dias subsequentes no jornal “O Globo”, nos termos da Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas deverão encaminhar, em conjunto com o Boletim de Voto, os seus documentos de representação, que incluem:

(i) original ou cópia dos seguintes documentos:

a) Para Debenturistas pessoas físicas: documento de identidade com foto;

b) Para Debenturistas pessoas jurídicas: documento de identidade com foto de seu representante legal e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso, incluindo (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica.

c) Para Debenturistas fundos de investimento: documento de identidade com foto de seu representante legal; contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado do administrador ou gestor (observado o disposto no regulamento); documentos que comprovem os poderes de representação; regulamento consolidado e atualizado; lista dos fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades.

A eventual outorga de procuração deve observar o artigo 126, §1º da Lei 6.404/1976.

A Companhia comunicará ao Debenturista em até 2 (dois) dias contados do recebimento do Boletim de Voto: (i) o recebimento do Boletim de Voto, bem como se a documentação de representação que a acompanham são suficientes para que o voto do Debenturista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou da documentação de representação que a acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância proferido.

O Boletim de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Durante o período de votação, o Debenturista poderá alterar suas instruções de voto,

de modo que será considerado válido o último Boletim de Voto recebido pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, contanto que atenda aos requisitos de preenchimento e apresentação da documentação necessária no prazo indicado para tal. Terminado o prazo de votação, o Debenturista não poderá alterar os Boletins de Voto já enviados. Contudo, o Debenturista poderá participar da Assembleia Geral de Debenturistas, por meio de acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, caso considere necessária a alteração do voto proferido previamente, sendo que nesta última hipótese, o Boletim de Voto previamente enviado será desconsiderado.

Conforme o artigo 77, parágrafo único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação.

Orientações de Entrega:

O Boletim de Voto e a documentação de representação dos Debenturistas deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por correio eletrônico encaminhado para df@furnas.com.br e sf@furnas.com.br; com cópia para (ii) o Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para fiduciario@trusteedtm.com.br. Em qualquer caso, o Boletim de Voto e a documentação de representação dos Debenturistas deverão ser encaminhados até o dia 26 de maio de 2022.

A Companhia disponibilizará, previamente à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o acesso ao sistema eletrônico de votação a distância para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, que será exclusivamente digital.

Escriturador das Debêntures:

O escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.475.948/0001-12, responsável pela escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3.

Deliberações:

1. *Waiver* prévio para permitir que a Companhia aumente o capital na subsidiária MADEIRA ENERGIA S.A. (CNPJ/ME 09.068.805/0001-41) ("MESA"), em volume a ser oportunamente deliberado pela Companhia, mediante a subscrição e integralização de novas ações a serem eventualmente emitidas pela MESA, podendo tal aumento representar um valor superior a 5% (cinco por cento) do EBITDA ajustado da Companhia, conforme demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2021, nos

termos da alínea (q), da Cláusula 5.3, da Escritura de Emissão. O eventual aumento de capital pela Companhia na MESA destina-se a viabilizar que a MESA aumente o capital social detido na SANTO ANTÔNIO ENERGIA (CNPJ/ME 09.391.823/0001-60) ("SAE"), conforme Comunicado ao Mercado publicado pela SAE em 29 de abril de 20022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

No caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria da Ordem do Dia, a Companhia efetuará o pagamento de prêmio, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Assembleia Geral de Debenturistas (*Waiver Fee*) a todos os Debenturistas, em termos e condições que serão oportunamente divulgados até a realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura(s): _____

Nome do(s) Signatário(s): _____

CPF do(s) Signatário(s): _____

Telefone(s): _____